



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.856/96

"Autoriza permuta de imóvel".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a descaracterizar e a desmembrar uma área de 360,00m² da área verde localizada na Av. Felipe Gabrich, no Bairro das Calçadas, nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte da presente.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a permutar a área constante do art. 1º, pelo lote nº 44 da quadra nº 10 do Bairro Santa Matilde, com a Sra. SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA, promitente compradora do mesmo, em virtude de ter sua moradia ameaçada de desabamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de Maio de 1996.

Claucio Vieira do Valle
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL